

















EXP.OF.S.Nº 0022/2021

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Deputado Federal, Arthur César Pereira de Lira Presidente da Câmara dos Deputados

Ref.: Impactos da Reforma Tributária proposta pelo Executivo

Excelentíssimo Deputado,

Como é de vosso conhecimento, as entidades contábeis signatárias do presente ofício, representam toda a categoria contábil no Estado de São Paulo, e são os profissionais da contabilidade, que possuem conhecimento e expertise do sistema tributário vigente no Brasil. Trata-se do elo entre o Fisco e o contribuinte, auxiliando o Estado na formalização, no controle e na arrecadação dos tributos, bem como amparando os contribuintes na interpretação da legislação e no cumprimento das obrigações principais e acessórias.

É consenso entre as entidades contábeis, da necessidade e relevância de uma reforma no sistema tributário nacional, entretanto, tais alterações não podem ser propostas de forma unilateral, uma vez que podem gerar distorções que acarretarão no futuro aumento de carga tributária, aumento da complexidade e não gerarão a longo prazo os efeitos desejados de simplificação, transparência e neutralidade.

Na tramitação das PECs 45/2019 e 110/2019 no Congresso Nacional, as entidades contábeis foram pioneiras em apresentar cálculos que demonstravam um nítido desequilíbrio na carga tributária entre os setores, enquanto alguns se beneficiariam do novo formato de tributação, outros setores sofreriam aumento de carga expressivo. Ademais, foram levantados outros problemas como o prazo de transição e o desprezo no tratamento diferenciado as empresas optantes do Simples Nacional.

Ao nos depararmos com o PL nº 3.887/2020, de autoria do Executivo, encontramos algumas semelhanças de desiquilíbrio da carga com as PECs anteriormente propostas, ou seja, a criação do CBS também acarretaria uma discrepância e aumento de carga tributária para alguns setores. Após algumas manifestações e debates sobre o assunto, o Governo sinalizou a possibilidade da criação de faixas de alíquotas, para tentar minimizar os efeitos da unificação do Pis e da Cofins.

Nesta oportunidade, as entidades contábeis já vinham veiculando outro grande problema brasileiro, que destoa do restante dos países da OCDE, que é a excessiva tributação sobre a folha de pagamento. Hoje a tributação previdenciária e seus penduricalhos (sistema S, Salário-Educação, INCRA e FGTS) provocam diversas distorções tributárias, principalmente, nos setores que mais empregam no país.

Entretanto, mesmo com as tratativas e audiências da primeira fase em andamento, considerando a necessidade de ajustes no texto legislativo da proposta do CBS e da possibilidade de tratarmos da desoneração da folha de pagamento, o Governo postulou o PL nº 2.337/2021, para tratar do imposto de renda da pessoa física e da pessoa jurídica, na



















contramão da conjuntura econômica das empresas, uma vez que elevará a carga tributária da pessoa jurídica.

Nota-se que, habilmente, levanta-se a bandeira da justiça fiscal com o aumento da faixa de isenção do recolhimento do imposto de renda para pessoa física, R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500,00, representando um aumento de 31,30%, que nada mais é que simples atualização monetária, cuja a defasagem era de 113,09% segundo dados do Sindifisco Nacional. E para compensar tal rompante altruísta, eleva-se a carga tributária do setor produtivo.

Nota-se que a carga tributária nominal sobre a renda das empresas segundo o Projeto de Lei iria reduzir em dois anos 5%, ou seja, a carga nominal seria de 29%. Entretanto, o cálculo não é esse e carga final para as empresas passaria a ser de 43%, vejamos uma simulação veiculada pelo jornal Valor.

Peso maior

Simulações sobre efeito das mudanças sobre o lucro corporativo (R\$)

Regra atual	Em 2022	A partir de 2023
100	100	100
-34	-31,5	-29
66	68,5	71
66	68,5	71
0	-13,7	-14,2
66	54,8	56,8
-34,0%	-45,2%	-43,2%
16,5	17,1	17,8
0,0	-3,4	-3,6
16,5	13,7	14,2
-34,0%	-34,9%	-32,6%
	100 -34 -66 -66 -0 -66 -34,0% -16,5 -0,0 -16,5	100 100 -34 -31,5 66 68,5 66 68,5 0 -13,7 66 54,8 -34,0% -45,2% 16,5 17,1 0,0 -3,4 16,5 13,7

Fonte: Ministério da Economia e Valor

Verificamos que essa majoração da carga está diretamente ligada a tributação sobre a distribuição de lucros e dividendos, onde a justificativa do Executivo é que todos os países integrantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) tributam os sócios (pessoas físicas). Entretanto, o Governo se esquece que o Brasil ao contrário de outros países, tributa-se menos a renda e o patrimônio e mais o consumo.

Segundo dados levantados pelo professor Kiyoshi Harada¹, "A tributação do consumo no Brasil é da ordem de 50% a 60 % do preço das mercadorias contra 33% dos países da OCDE.".

	Renda	Consumo	Total
Brasil	21,2%	39,1%	60,3%
OCDE	33,2%	20,5%	53,7%

Conclui o ilustre tributarista: "Fica, pois, evidenciado que, com o pretendido aumento do imposto sobre a renda, a diferença de tributação renda/consumo de 6,6% (60,3% - 53,7%) que existe entre o Brasil e os países da OCDE irá aumentar consideravelmente, tornando o Brasil campeão de tributação ante os países integrantes da OCDE e no âmbito da América Latina.".

https://www.conjur.com.br/2021-jul-07/kiyoshi-harada-reforma-legislacao-imposto-renda - extraído em 08.07.2021



















Como enfatizado no início deste documento, as entidades possuem interesse na reforma tributária, mas esta reforma precisa ser amplamente discutida com todos os setores, visando principalmente, a simplificação e a neutralidade da carga tributária para todos os setores.

Apoiamos, por exemplo, qualquer iniciativa de redução da burocracia e das obrigações acessórias, que atualmente majoram significativamente o custo Brasil e que promovem a perda de competitividade com outros países. Soma-se a isso, o momento em que as empresas, em sua maioria, foram devastadas pela pandemia da COVID-19, precisamos otimizar a política fiscal e tributária que favoreça a retomada econômica do nosso país e a geração de riqueza para sua população.

Diante do exposto, as entidades congraçadas da contabilidade no Estado de São Paulo, solicitam uma audiência com Vossa Excelência e na impossibilidade que se crie uma comissão técnica para discussão das propostas de reforma que tramitam na Câmara dos Deputados, para que possamos chegar na melhor redação para todos os contribuintes.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Entidades Signatárias

















